



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 182, de 28 de junho de 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a recuperação da ponte existente sobre o rio Boa Esperança, afluente do rio Jacaré Guaçu, localizada na Zona Rural deste Município e dá providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução de obras que visam à recuperação da ponte existente sobre o rio Boa Esperança, localizada na zona rural deste Município.

**Art. 2º-** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo ou convênio autorizado por esta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, na forma da Lei, se necessário for.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 28 de junho de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária